



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1wCrNUIFzHRcA&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA  
“DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.”  
CNPJ Nº 03.561.128/0001-12 – NIRE Nº 26 2 01200904**

- (i) **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1971, CPF/MF nº 586.960.404-49, carteira de identidade nº 3.660.619 SSP/PE, Registrado no CREA sob o nº 180606193-7, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 4313, apto 701, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-770; e
- (ii) **ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 20/02/1988 CPF/MF nº 073.367.024-57, carteira de identidade nº 7.071.764 SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 4313, apto 701, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-770.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada Directa Engenharia & Projetos Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 807, no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420.010, resolvem, por unanimidade, promover a presente (décima oitava) Alteração do Contrato Social, a fim de adotar mecanismos de integridade e governança corporativa com a inclusão de disposições afetas ao advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual 16.722, de 09 de dezembro de 2019; Lei Estadual nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020; e Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, tudo com a fiel observância à IN DREI 81/2020.

1. A redação da Cláusula 8ª. (oitava) passa a ser a seguinte:

*Cláusula 8ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, denominado sócio administrador, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, com atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive: abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, firmar contratos de compra, venda e locação de imóveis, constituir procuradores e diretorias administrativas, bem como ratificar o comprometimento da Sociedade com o Programa de Integridade, sua divulgação e treinamento entre todos os colaboradores; mecanismos de integridade e governança corporativa com a inclusão de disposições afetas ao advento da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual 16.722, de 09 de dezembro de 2019; Lei Estadual nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020; e Decreto Estadual*

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRcA&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

nº 50.365, de 04 de março de 2021, determinando e isolando as atribuições das diretorias, e tudo o mais que for necessário para os interesses da sociedade.

*Parágrafo primeiro - Cabe ao sócio administrador, Sr. Bruno Silva de Albuquerque, a administração da Sociedade, sendo o representante legal da Sociedade para todos os fins de direito, dispensado de prestar caução.*

*Parágrafo segundo - O prazo de sua gestão, na condição de Diretor Geral é indeterminado, sem qualquer limitação.*

*Parágrafo terceiro - Os atos praticados sem observância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.*

*Parágrafo quarto - Fica expressamente proibido o uso da denominação social, por qualquer dos sócios, sozinhos ou em conjunto, em fianças, avais, endosso de terceiros, sendo vedado, ainda, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064, da Lei nº 10.406/2002.*

*Parágrafo quinto - A Sociedade, para representação de que trata o artigo 12, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº5. 869/1973), poderá constituir procuradores e diretores com poderes para prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para acordar, discordar, transigir, confessar e depor pessoalmente como representante legal da sociedade e nomear responsáveis técnicos;*

*Parágrafo sexto - É responsável técnico da sociedade:*

*I – BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 03/12/1971, natural de Recife, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade nº 3.660.619, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.960.404-49, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 180606193-7, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, do Estado de Pernambuco, à Av. Bernardo Vieira de Melo, nº. 4313, apto 701, no Bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-770.*

2. É inserida a Cláusula Anticorrupção no Contrato Social, com a seguinte redação:

*Cláusula Décima Quarta – O Sócio Administrador e assume, expressamente, o compromisso com o Programa de Integridade e de não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos*

19/02/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRcA&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

dos Artigos 4º e 5º da Lei 12.846/13, comprometendo-se a criar mecanismos e procedimentos internos que evitem e identifiquem atos irregulares.

*Parágrafo Único: O Sócio Administrador obriga-se à cumprir e fazer com que seus sócios, suas Controladas, seus empregados e seus Gerentes (com relação a seus empregados e administradores, quando os mesmos estiverem agindo em nome ou em benefício da Directa Engenharia & Projetos LTDA), cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados, inclusive, mas sem limitação, às leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente instrumento; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção; e (ii) ao combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro e ao terrorismo (“PLD/CFT”), incluindo, mas não se limitando: (i) a Lei 9.613/98, que versa sobre os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e a Lei 13.260/2016, que disciplina o terrorismo; (ii) Foreign Corrupt. Practices Act (FCPA), (iii) Convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (iv) políticas e manuais da Directa Engenharia & Projetos Ltda, devendo: (i) se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (ii) adotar as providências necessárias para que a Directa Engenharia & Projetos LTDA, seus sócios, suas controladas, seus empregados, seus administradores e seus eventuais subcontratados abstenham-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse ou para benefício da Directa Engenharia & Projetos Ltda, seus sócios e/ou suas controladas, exclusivo ou não, conforme o caso; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis Anticorrupção, comunicar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, à Directa Engenharia & Projetos Ltda;*

3. É inserida a Cláusula do Comitê de Governança no Contrato Social, com a seguinte redação:

*Cláusula Décima quinta - O Comitê de Governança é órgão de funcionamento perene, visando atender ao Programa de Integridade*

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRCa&chave2=bivYHkoUzXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO | 58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

*aprovado pela Sociedade, com competência e atribuições definidos no Regimento Interno da Administração da Directa Engenharia & Projetos Ltda. Compete aos Agentes de Governança o seguinte:*

*(a) Planejar e dirigir o desenvolvimento das políticas, normas e procedimentos que respaldam a estrutura de gestão de riscos da Sociedade, principalmente, no que diz respeito ao suporte, gestão, implementação, monitoramento, revisão e manutenção do Programa de Integridade;*

*(b) Coordenar o planejamento e desenvolvimento de atividades de controles internos e mapeamento de processos em todas as áreas da Sociedade (ambiental, comercial, contábil, operacional e recursos humanos);*

*(c) Realizar a gestão de conformidade com regulamentações, monitoramento e reporte de desvios, servindo de instância julgadora dos casos disciplinares;*

*(d) Auditar periodicamente a conformidade dos processos às regulamentações internas e externas a Sociedade;*

*(e) Liderar as auditorias de fornecedores no que diz respeito dos temas de gestão da segurança das informações e governança;*

*(f) Promover eventos e treinamentos aos colaboradores com o objetivo de criar a cultura de segurança dentro da Sociedade; reunindo-se ordinariamente uma vez por trimestre; e, extraordinariamente, quando demandado para tratar, pontualmente, demanda de elevado risco;*

*Parágrafo primeiro: Ao Comitê de Governança cabe periodicamente realizar diligências jurídicas nos fornecedores, devendo verificar (i) a regularidade de constituição e funcionamento do fornecedor e (ii) a regularidade e cumprimento de obrigações perante terceiros, notadamente o serviço público, mediante a obtenção de certidões disponíveis ao público.*

*Parágrafo segundo: O Comitê de Governança atuará com isenção e imparcialidade ao enfrentar denúncias de irregularidades inauguradas por qualquer Agente de Governança interno ou externo.*

4. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram, expressamente, modificadas por esta alteração continuam em vigor.

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO ENQUADRAMENTO

Cláusula primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.

### DA SEDE, FORO

Cláusula segunda - A sociedade tem a sua sede social e foro na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, PE, na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 3462, Sala 807, Piedade, CEP 54.420-010.

### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira - O capital social é de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) dividido e representado por 6.800.000 (seis milhões e oitocentos mil) cotas totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas: a) O sócio BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE é titular e detentor R\$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais) dividido e representado por 6.120.000 (seis milhões, cento e vinte mil) cotas totalmente subscritas, integralizadas), o que equivale a 90% (noventa por cento) do capital social; b) A sócia ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE é titular e detentora R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) dividido e representado por 680.000 (seiscentos e oitenta mil) cotas totalmente subscritas, integralizadas), o que equivale a 10% (dez por cento) do capital social.

#### Quadro de composição do capital social:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE	6.120.000	90%	6.120.000,00
ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE	680.000	10%	680.000,00
		100%	6.800.000,00

### DO OBJETO SOCIAL

Cláusula quarta – A sociedade tem como objeto social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTO TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

19/02/2025

Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1wCrNUIFzHrCkA&chave2=bivYHkOtZxwAGXckI4Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

## **CNAE FISCAL**

4120-4/00 - Construção de edifícios  
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração  
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

## **DO PRAZO**

Cláusula quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

## **DAS COTAS DA SOCIEDADE**

Clausula sexta - As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas por alteração contratual formalizada e registrada.

## **DA RESPONSABILIDADE**

Clausula sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

## **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Clausula oitava - A administração da sociedade será exercida pelo sócio BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, denominado sócio administrador, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, com atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive: abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, firmar contratos de compra, venda e locação de imóveis, constituir procuradores e diretorias administrativas, bem como ratificar o comprometimento da Sociedade com o Programa de Integridade, sua divulgação e treinamento entre todos os colaboradores; mecanismos de integridade e governança corporativa com a inclusão de disposições afetas ao advento da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual 16.722, de 09 de dezembro de 2019; Lei Estadual nº 17.133, de 18 de dezembro de 2020; e Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, determinando e isolando os mecanismos e procedimentos internos que evitem e identifiquem atos irregulares.

Parágrafo Primeiro: O Sócio Administrador obriga-se à cumprir e fazer com que seus sócios, suas Controladas, seus empregados e seus Gerentes (com relação a seus empregados e administradores, quando os mesmos estiverem agindo em nome ou em benefício da Sociedade Directa Engenharia & Projetos LTDA), cumpram, quaisquer leis

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRC&chave2=biVYHkoUzXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados, inclusive, mas sem limitação, às leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente instrumento; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial, a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção (“Regras Anticorrupção”); comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção; e (ii) ao combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro e ao terrorismo (“PLD/CFT”), incluindo, mas não se limitando: (i) a Lei 9.613/98, que versa sobre os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e a Lei 13.260/2016, que disciplina o terrorismo; (ii) Foreign Corrupt. Practices Act (FCPA), (iii) Convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (iv) políticas e manuais da Directa Engenharia & Projetos LTDA, devendo: (i) se abster de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (ii) adotar as providências necessárias para que a Directa Engenharia & Projetos LTDA, suas controladas, seus empregados, seus administradores e seus eventuais subcontratados abstenham-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse ou para benefício da CBL e/ou suas controladas, exclusivo ou não, conforme o caso; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis Anticorrupção, comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Directa Engenharia & Projetos LTDA;

Parágrafo Segundo: Os atos praticados, com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária, serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente proibido o uso da denominação social, por qualquer dos sócios, sozinhos ou em conjunto, em fianças, avais, endosso de terceiros, sendo vedado, ainda, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: Os sócios decidem, ainda, que a sociedade, para representação de que trata o artigo 12, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº5. 869/1973), poderá constituir procuradores, com Poderes para prática de atos em que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para acordar, discordar, transigir, confessar e depor, pessoalmente, como representante da sociedade e nomear responsáveis técnicos;

Parágrafo Quinto: É responsável técnico da sociedade:

I – BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro nascido em 03/12/1971, natural de Recife, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade nº 3.660.619, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.960.404-49, regularmente registrado no Conselho

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRC&chave2=biVYHKoLzXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 180606193-7, residente e domiciliado na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, do Estado de Pernambuco, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº. 4313, apto 701, no bairro de Candeias, CEP 54.430-770.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula nona - O exercício social coincide com o ano civil, começando em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo em até 03 (três) meses após essa última data, ser procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício findo, para apuração dos resultados que será distribuído aos sócios. Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços mensais ou intermediários, e distribuir os lucros mensais ou intermediários que vierem a ser apurados, aos sócios, proporcionalmente ou não, à sua participação no Capital Social, observando a disposição legal vigente. Parágrafo segundo - Fica estipulado que o lucro líquido apurado será total ou parcialmente utilizado para formação de uma reserva para investimentos e desenvolvimento dos negócios da sociedade, ou capitalizado, mediante aumento do Capital Social, ou distribuídos aos sócios proporcionalmente, ou não, à sua participação no Capital Social.

### **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Clausula décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, que lavrarão ata a ser levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada, nos termos do § 6º do art. 1072, do Código Civil Brasileiro, de manter Livro de Ata de Assembleia.

Parágrafo segundo - A sociedade desenvolverá suas atividades gradualmente, em consonância com seus interesses econômicos, financeiros e comerciais, sendo permitida sua participação em outras sociedades.

Parágrafo terceiro - A sociedade pode modificar, reduzir ou estender seu ramo de atividade, a critério dos sócios.

Parágrafo quarto - A sociedade pode constituir ou fechar filiais, escritórios, depósitos e oficinas em qualquer parte do território brasileiro, destacando capital autônomo para tais fins de direito, se for obrigatório ou conveniente, obedecendo, no caso, ao disposto no art. 1.000 do Código Civil Brasileiro, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, nos termos do art. 1076, da lei 10.406/2002.

### **DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO**

Cláusula décima primeira - O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo montante será determinado por decisão dos sócios, obedecendo o

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRCa&chave2=bivYHkoUzXwAGXckI4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

limite em lei permitido, estando desobrigados a prestar caução, obedecendo o limite em Lei permitido.

### **DO FALECIMENTO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nos casos de falecimento, interdição, retirada e exclusão dos sócios, passam estas hipóteses a serem regidas segundo estabelecido nesta Cláusula:

Parágrafo primeiro - Na hipótese de falecimento ou incapacidade dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros ou sucessores, que assumirão sua participação societária, os quais deverão designar um representante comum para representá-los perante a Sociedade, observando as ressalvas da lei.

Parágrafo segundo – Se o sócio remanescente, os herdeiros ou sucessores não desejarem permanecer na sociedade, ou por qualquer motivo, resolvendo-se a sociedade em relação aos sócios, o valor dos seus haveres na sociedade será apurado e liquidado pelo valor patrimonial, com base em balanço patrimonial especial levantado para tal fim, cuja data base será sempre o último dia do mês em curso ao evento. Esse balanço patrimonial especial será elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula décima terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Cláusula décima quarta - O Sócio Administrador assume, expressamente, os compromissos com o Programa de Integridade e de não praticar atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos dos Artigos 4º e 5º, da Lei 12.846/13, comprometendo-se a criar mecanismos e procedimentos internos que evitem e identifiquem atos irregulares.

Parágrafo Único. O Sócio Administrador obriga-se a cumprir e fazer com que seus sócios, suas Controladas, seus empregados e seus Gerentes (com relação a seus empregados e administradores, quando estiverem agindo em nome ou em benefício da Directa Engenharia & Projetos LTDA, cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados, inclusive, mas sem limitação, às leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente instrumento; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial, a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHrca&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELIUIR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção (“Regras Anticorrupção”); comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção; e (ii) ao combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro e ao terrorismo (“PLD/CFT”); incluindo, mas não se limitando: (i) a Lei 9.613/98, que versa sobre os crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e a Lei 13.260/2016, que disciplina o terrorismo; (ii) Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), (iii) Convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (iv) políticas e manuais da Directa Engenharia & projetos Ltda, devendo: (i) abster-se de praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (ii) adotar as providências necessárias para que a Directa Engenharia & Projetos Ltda, seus sócios, suas controladas, seus empregados, seus administradores e seus eventuais subcontratados abstenham-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no interesse ou para benefício da Directa Engenharia & Projetos Ltda, e/ou suas controladas, exclusivo ou não, conforme o caso; e (iii) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis Anticorrupção, comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Directa Engenharia & Projetos Ltda;

### DO COMITÊ DE GOVERNANÇA

Cláusula décima quinta - O Comitê de Governança é órgão de funcionamento perene, visando atender ao Programa de Integridade aprovado pela Sociedade, com competência e atribuições definidas no Regimento Interno da Administração da Directa Engenharia & Projetos Ltda.

Compete aos Agentes de Governança o seguinte:

- (a) Planejar e dirigir o desenvolvimento das políticas, normas e procedimentos que respaldam a estrutura de gestão de riscos da Sociedade, principalmente, no que diz respeito ao suporte, gestão, implementação, monitoramento, revisão e manutenção do Programa de Integridade;
- (b) Coordenar o planejamento e desenvolvimento de atividades de controles internos e mapeamento de processos em todas as áreas da Sociedade (ambiental, comercial, contábil, operacional e recursos humanos);
- (c) Realizar a gestão de conformidade com regulamentações, monitoramento e reporte de desvios, servindo de instância julgadora dos casos disciplinares;
- (d) Auditar periodicamente a conformidade dos processos às regulamentações internas e externas a Sociedade;
- (e) Liderar as auditorias de fornecedores no que diz respeito aos temas de gestão da segurança das informações e governança;

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1wCrNUIFzHRCa&chave2=biVYHKoLzXwAGXcKi4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25663941487-ELIANE MENEZES DE AQUINO|58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE  
07336702457-ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

(f) Promover eventos e treinamentos aos colaboradores com o objetivo de criar a cultura de segurança dentro da Sociedade; reunindo-se ordinariamente uma vez por trimestre; e, extraordinariamente, quando necessário para tratar, pontualmente de demandas de elevado risco;

Parágrafo primeiro: Ao Comitê de Governança cabe periodicamente realizar diligências jurídicas nos fornecedores, devendo verificar: (i) a regularidade de constituição e funcionamento do fornecedor e (ii) a regularidade e cumprimento de obrigações perante terceiros, notadamente o serviço público, mediante a obtenção de certidões disponíveis ao público.

Parágrafo segundo: O Comitê de Governança atuará com isenção e imparcialidade ao enfrentar denúncias de irregularidades inauguradas por qualquer Agente de Governança interno ou externo.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula décima sexta – Em conformidade com o que dispõe o art. 1053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, a sociedade será regida pelas normas estabelecidas na Lei nº. 10.406/2002 e, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas, segundo a lei 6.404/1976.

Parágrafo primeiro. Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este documento para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 10 de fevereiro de 2025

**BRUNO DA SILVA ALBUQUERQUE**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE**  
SÓCIA

**ELIANE MENEZES DE AQUINO**  
Advogada OAB-PE nº 34.971-D

19/02/2025



Certifico o Registro em 19/02/2025

Arquivamento 20259737020 de 19/02/2025 Protocolo 259737020 de 11/02/2025 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100236255381603



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>DIRECTA ENGENHARIA &amp; PROJETOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>259737020 - 11/02/2025</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

### MATRIZ

NIRE 26201200904  
CNPJ 03.561.128/0001-12  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025  
SOB N: 20259737020

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259737020

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07336702457 - ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE - Assinado em 19/02/2025 às 13:35:39  
Cpf: 25663941487 - ELIANE MENEZES DE AQUINO - Assinado em 19/02/2025 às 13:37:49  
Cpf: 58696040449 - BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE - Assinado em 19/02/2025 às 13:37:27

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

19/02/2025